



## **Regulamento dos Apoios aos Agentes Culturais do Alentejo**

### **Introdução**

Em concordância com o disposto no Decreto – Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, alíneas b) e c), do n.º 2 do Artigo 2.º, constituem-se como atribuições das Direcções Regionais do Ministério da Cultura, respectivamente:

- Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região que não integrem programas de âmbito nacional;
- Apoiar agentes, estruturas, projectos e acções de carácter não – profissional nos domínios artísticos e da cultura tradicional.

Estes apoios deverão constituir uma efectiva política de descentralização, procurando corresponder a necessidades específicas da região, promovendo o acesso de toda a população aos bens culturais.

A Direcção Regional de Cultura do Alentejo visa levar a cabo uma política cultural que permita corrigir as assimetrias existentes no acesso à fruição da cultura, promovendo e divulgando o trabalho dos agentes e entidades culturais, facultando-lhes acesso a uma maior valorização técnica e elevando a qualidade na formação de públicos.

### **1. Áreas de Apoio**

**1.1** Apoio à Formação;

**1.2** Apoio ao Associativismo Cultural, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 121/2001, de 17 de Abril.

### **2. Apoio à Formação**

**2.1 Objectivos** – apoiar a realização de formações que resultem no aumento da qualidade de trabalho apresentado pelos agentes culturais, bem como no acréscimo de valências e troca de experiências com outros agentes da área concreta de cada formação, dotando-os de capacidades técnicas e artísticas que lhes permitam desenvolver os projectos com níveis acrescidos de qualidade e desempenho, contribuindo de forma activa para o aparecimento de novos públicos.

#### **2.2 Tipologias de apoios**

**2.2.1** Acções de formação de agentes culturais não – profissionais nos domínios artísticos das artes do espectáculo;

2.2.2 Cursos breves, ateliers ou outras acções de formação para agentes culturais nos domínios artísticos já referidos;

2.2.3 Atribuição de bolsas de formação.

### 2.3 Apresentação das Candidaturas – admissão e exclusão

Este apoio dirige-se a associações culturais, legalmente constituídas, ou a pessoas a título individual que, comprovadamente, trabalhem nas áreas já mencionadas, sedeadas e residentes, respectivamente, na Região Alentejo.

As **candidaturas no âmbito das acções de formação** deverão ser formalizadas pelos beneficiários através do envio obrigatório dos seguintes elementos:

- Relatório de Actividades do ano transacto e Plano de Actividades do ano actual;
- Plano Específico da Acção de Formação;
- Identificação dos Formadores e respectivos currículos;
- Indicação de honorários dos formadores.

As **candidaturas no âmbito das bolsas** deverão ser formalizadas pelos candidatos através do envio obrigatório dos seguintes elementos:

- *Curriculum*;
- Informação adicional sobre a formação/curso que irão frequentar;
- Indicação de custos de inscrição/participação para frequência das formações/workshops.

### 2.4 Prazos para apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas entre **07 e 21 de Março de 2011**, via correio electrónico, para o e-mail [info@cultura-alentejo.pt](mailto:info@cultura-alentejo.pt) e/ou via correio postal, para o seguinte endereço:

Direcção Regional de Cultura do Alentejo  
Rua de Burgos, n.º 5  
7000- 863 ÉVORA.

Quer na primeira, quer na segunda opção, é obrigatório o envio via correio postal dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de contribuinte/ Cartão de Cidadão;
- b) Cópia da acta de assembleia-geral de eleição dos últimos órgãos sociais (caso seja aplicável)
- c) Cópia do último relatório e contas e plano de actividades do ano corrente, se não tiver sido ainda apresentado neste Serviço (caso seja aplicável);
- d) Ficha de Identificação (disponibilizada *online*), que deverá ser preenchida e posteriormente impressa, assinada e carimbada.

## **2.5 Critérios de Avaliação de Candidaturas**

- a) Objectivos prosseguidos pelas acções propostas e candidatas;
- b) Plano/Programa das acções;
- c) Currícula dos formadores;
- d) Público-alvo e área geográfica abrangida, devidamente justificados;
- e) Serão valorizadas as candidaturas que privilegiem as zonas mais desfavorecidas em termos de oferta cultural;
- f) As bolsas só serão atribuídas para território nacional.

Para apreciação das candidaturas a DRCA Alentejo nomeará uma comissão e socorrer-se-á, sempre que o entender, de pareceres sectoriais solicitados a especialistas reconhecidos, sobre a matéria em causa. Excepcionalmente poderão ser apreciadas candidaturas fora do prazo estabelecido, desde que a qualidade e interesse regional o justifique. Neste caso, deverão os candidatos justificar a razão pela qual não cumpriram o prazo previamente estabelecido; contudo, a candidatura deve ser apresentada com a antecedência mínima de um mês antes do início da sua realização.

## **2.6 Modalidades de Apoio**

O apoio será anual, atribuído após selecção da candidatura e consubstancia-se da seguinte forma:

- Pagamento dos custos inerentes aos honorários de formadores, devendo as restantes despesas ser da responsabilidade dos organizadores;
- O apoio deste serviço é obrigatoriamente expresso na divulgação da iniciativa em causa;
- Os pagamentos serão feitos imediatamente após a realização da acção de formação e entrega obrigatória neste Serviço da respectiva documentação e Relatório Final;
- Pagamento do valor da bolsa atribuída, efectuado antes do início da formação, sendo os beneficiários obrigados a apresentar após a formação, o respectivo comprovativo de frequência e relatório final.

## **2.7 Montante do Apoio Total Disponível – 100.000 €**

## **2.8 Número máximo de projectos a apoiar - 15**

## **3 Procedimentos gerais e documentação**

- Uma candidatura consistirá na entrega, por qualquer meio legalmente admissível e que salvasse para o candidato a prova da sua entrada nos serviços, da documentação exigida. A entrega de candidatura via Internet implica o envio posterior, por correio ou em mão própria, da documentação necessária, valendo para efeitos de cumprimento do prazo a data da impressão do recibo de entrega do formulário via Internet.

- A candidatura deve ser acompanhada da seguinte documentação:
  - a) Cópia do cartão de contribuinte/Cartão de Cidadão;
  - b) Comprovativo da constituição enquanto pessoa colectiva (caso seja aplicável);
  - c) Cópias das actas das assembleias – gerais de eleição dos últimos órgãos sociais;
  - d) Cópias do último relatório e contas e do plano de actividades para o ano a que respeita o apoio (caso a documentação não tenha já sido anteriormente enviada);
  - e) Ficha de Identificação devidamente preenchida (electronicamente), assinada e carimbada;
  - f) Outra documentação que a entidade candidata considere relevante para melhor análise e apreciação do projecto.
- A falta de documentação necessária deverá ser suprida no prazo de dez dias úteis contados da recepção da notificação feita pela DRCA Alentejo.

#### **4 Publicidade**

As entidades beneficiárias de apoios no âmbito do presente regulamento comprometem-se (nos casos em que se aplica) a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas a menção “*Apoiado pela Direcção Regional de Cultura do Alentejo:*”, acompanhado do logótipo aprovado da DRCA Alentejo.

#### **5 Relatório**

O processo de apoio conclui-se com a apresentação de um relatório demonstrativo da execução da iniciativa/acção apoiada em que se descreva a forma como a mesma decorreu, designadamente indicando os meios usados para a sua divulgação, estimativa quantitativa do público presente (comprovada fotograficamente), notícias ou referências críticas de que a acção foi objecto, e o modo como foram aplicados os apoios concedidos.

#### **6 Desvios de finalidade**

Na eventualidade da não realização da iniciativa/acção, em parte já financiada, a entidade/beneficiário compromete-se à devolução dos valores recebidos correspondentes à parte não executada.

A utilização de fundos públicos para fins diferentes dos indicados em fase de aprovação ou no relatório implica a devolução dos valores recebidos e a impossibilidade de futuras candidaturas.

#### **7 Apoio ao Associativismo Cultural**

7.6 As candidaturas neste âmbito encontram-se devidamente regulamentadas (Decreto-Lei n.º 121/2001, de 17 de Abril), devendo ser apresentadas, até ao final de Dezembro de cada ano, pelos destinatários definidos, nomeadamente bandas de música, filarmónicas, escola de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais cuja principal actividade seja a música e que se encontrem constituídas como pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos.

Informação disponível na página Web da DRCAentejo, em [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)

Para esclarecimentos adicionais contactar as técnicas Dr.ª Helena Rocha e Dr.ª Sandra São Pedro – T.: 266 769 450

Évora, 1 de Março de 2011

A Directora Regional de Cultura

Aurora Carapinha